

LEI Nº 1.685/ 92

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da despesa para o corrente exercício:

01- Câmara Municipal	100.000.000,00
02- Prefeitura Municipal	60.000.000,00
02.02- Secretaria de Administração	156.000.000,00
02.03- Assessoria Jurídica	149.000.000,00
02.04- Assessoria de Planejamento e Coordenação	5.000.000,00
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	250.000.000,00
02.06- Secretaria de Finanças	637.000.000,00
02.07- Departamento de Cadastro Técnico Municipal	75.000.000,00
02.08- Secretaria de Saúde	290.000.000,00
02.09- Secretaria de Trabalho e Assistência Social	12.000.000,00
02.10- Secretaria de Viação e Obras Públicas	1.122.000.000,00
02.11- Secretaria de Agricultura	16.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender aos créditos adicionais suplementares e especiais de que trata o artigo 1º da presente Lei é obtido através de excesso de arrecadação de conformidade ao disposto no artigo nº 43 parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 12 de dezembro de 1992.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé